



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 589 -97

Em 24 de Abril de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
Nº 2 4 3 5 - Dispõe sobre: FIXA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS.

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO.SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

*Recebido
28/4/97
Uta*



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2 4 3 5

(24 DE ABRIL DE 1997)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei versando sobre: **FIXA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS.**

Com tal Propositura, Senhores Vereadores, aumentamos de 01 (um) salário mínimo para 02 (dois) salários mínimos a remuneração paga aos estagiários contratados nos termos da Lei Municipal nº 2181/92, seguindo firme em nosso propósito de valorização e incentivo a todos os prestadores de serviço público que integram o quadro desta Municipalidade.

Assim expondo, solicito de Vossas Excelências, a apreciação da matéria ora apresentada.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3026/97
(24 DE ABRIL DE 1997)

Dispõe sobre: FIXA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS
ESTAGIÁRIOS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e
eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

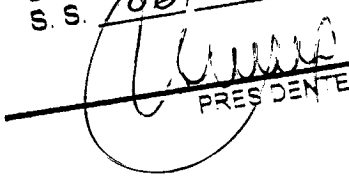
ARTIGO 1º - Fica fixado em 02 (dois) salários mínimos a
remuneração mensal dos estagiários contratados nos termos da Lei Municipal nº 2181, de 1º
de abril de 1992.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2263, de 22 de
março de 1993.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Abril de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 06/05/97


PRESIDENTE